



## **Aviso n.º40/2025**

### **ABERTURA DO CONCURSO (GRUPO 550) – 2025/2026**

Oferta para contratação de escola de um docente para o Grupo 550, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º28/2017, de 15 de março.

#### **1. Abertura do procedimento**

Informam-se todos os interessados que na aplicação informática da DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar, em [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt), se encontra aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da oferta de trabalho, o procedimento para seleção de um docente para o grupo de recrutamento 550, para o ano letivo de 2025/2026, para lecionação de 22 horas letivas.

#### **2. Local de trabalho**

Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos.

#### **3. Modalidade do contrato**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, a tempo parcial.

#### **4. Tipo de duração**

Temporário.

#### **5. Horas semanais a contratar**

22 horas letivas.

#### **6. Caracterização de funções**

Funções docentes no grupo de recrutamento 550.

#### **7. Requisitos de admissão**

Docente com qualificação profissional ou com habilitação própria para lecionar no grupo de recrutamento 550 e ter os requisitos constantes do art.º 22.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD).

#### **8. Formalização das candidaturas**

O Processo de candidatura é aberto através da aplicação eletrónica disponibilizada para o efeito na página eletrónica da Direção-Geral de Administração Escolar [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt).

## **9. Critérios de seleção**

9.1. Nos termos do n.º1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27.06, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º28/2017, de 15.03, os candidatos são primeiro ordenados, por ordem decrescente, de acordo com o critério de graduação profissional.

9.2. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º6 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27.06, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º28/2017, de 15.03, substituindo na alínea a) do n.º6 a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º1 do art.º 11.º.

## **10. Critérios de desempate**

Em caso de empate na classificação final (igualdade na graduação), na ordenação dos candidatos é utilizado o previsto no n.º2 do art.º12.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27.06, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º28/2017, de 15.03:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

## **11. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção**

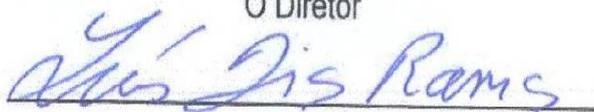
A lista final dos candidatos, ordenada por ordem decrescente de pontuação, será publicada na página eletrónica do Agrupamento [www.aevaledeste.pt](http://www.aevaledeste.pt) e afixada no átrio de entrada da escola sede do Agrupamento de Escolas de Vale D'Este, Barcelos.

## **12. Motivos de exclusão**

- Apresentação de candidatura por outra via que não através da aplicação eletrónica da DGAE/SIGRHE;
- Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 7 deste aviso;
- Não comprovação dos dados declarados;
- Não cumprimento dos prazos estabelecidos.

*Agrupamento de Escolas de Vale D'Este, Barcelos, 17.09.2025*

O Diretor



Luís Dias Ramos